

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Mantenedora**

Centro de Educação Serra da Mesa – CESEM  
CNPJ: 05.995.086/0001-53

**Mantida**

Faculdade Serra da Mesa – FASEM  
Av. JK Qd. U5 Setor Sul II - Uruaçu – Goiás – CEP: 76400-000  
Tel.: (62) 3357-7272  
[www.fasem.edu.br](http://www.fasem.edu.br)

**Diretor Geral**

Rodrigo Gabriel Moises  
diretoriageral@fasem.edu.br

**Vice-Diretora**

Christiane Marques Moises Cardoso  
dic@fasem.edu.br

**Diretora Acadêmica**

Sheila Santos Carvalho Ribeiro  
dac@fasem.edu.br

**Diretora Financeira**

Aldaene Moreira Cardoso  
diretoriafinanceira@fasem.edu.br

**Diretora Administrativa**

Gislene Francisco da Silva Fidelis  
diretoriaadm@fasem.edu.br

**Secretária Acadêmica**

Kelsse Borges  
secretaria@fasem.edu.br

**Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação**

Naicron Alvarenga da Silva  
ceppg@fasem.edu.br

**Coordenador de Apoio ao Estudante**

Renan Mosege Araújo Lima  
cae@fasem.edu.br

## HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A FASEM foi credenciada por meio da Portaria n.º 1.096 de 29 de maio de 2006 do MEC, publicada no DOU de 30 de maio de 2006, para atuar inicialmente com o curso de graduação em Administração no município de Uruaçu-GO. Desta forma, tornou-se a primeira Instituição de Ensino Superior privada credenciada pelo MEC em atuação em toda região Norte do Estado de Goiás, ofertando também o primeiro curso presencial de graduação Administração na região. Contudo já vinha atuando na região desde 2004, através de sua mantenedora – Centro de Educação Serra da Mesa Ltda., ofertando cursos de pós-graduação de qualidade, em convênio com a Universidade Católica de Goiás, hoje PUC-GO.

Atualmente, entre os cursos superiores indicados em seu PDI- Plano de Desenvolvimento Institucional oferta os seguintes cursos:

- Bacharelado em Administração, renovação de reconhecido pela Portaria nº 386 de 13 de agosto de 2024, da SERES/MEC.
- Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, reconhecido pela Portaria nº 519, de 15 de outubro de 2013, da SETEC/SERES/MEC.
- Bacharelado em Enfermagem, renovação de reconhecimento pela Portaria nº 88, de 06 de janeiro de 2022, da SERES/MEC.
- Bacharelado em Farmácia, reconhecido pela Portaria nº 110, de 04 de fevereiro de 2021, da SESU/MEC.
- Licenciatura em Filosofia, reconhecido pela Portaria nº 917, de 28 de dezembro de 2018, da SERES/MEC.
- Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pela Portaria nº 982, de 16 de novembro de 2022, SERES/MEC.
- Bacharelado em Direito, reconhecido pela Portaria SERES Nº 11 de 10 de março de 2023.
- Bacharelado em Psicologia, autorizado pela Portaria nº 366, de 19 de setembro de 2023, SERES/MEC.
- Bacharelado em Odontologia, autorizado pela Portaria SERES nº 47, de 1º de março de 2024.

Curso na Modalidade EaD – Educação à Distância:

Credenciamento para oferta da modalidade EaD, pela Portaria nº 1.909 de 1º de novembro de 2019, da SERES/MEC.

- Bacharelado em Administração, autorização do curso na modalidade EaD pela Portaria nº 1222 de 08 de novembro de 2021, da SERES/MEC.
- Bacharelado em Ciências Contábeis, autorizado pela Portaria nº 1096, de 20 de dezembro de 2022. Duração mínima de 4 anos, turno noturno, 40 (quarenta) vagas.
- Bacharelado em Farmácia, autorização do curso na modalidade EaD pela Portaria nº 1104 de 21 de dezembro de 2022, da SERES/MEC.

Todos estes cursos estão inseridos dentro de um contexto regional, uma vez que não existem em funcionamento na cidade, e nem mesmo na região de sua influência, carecendo, portanto, da mão de obra especializada que a FaSeM se propõe a colocar no mercado.

A instituição vem atuando também na pós-graduação *lato-sensu*, bem como na pós-graduação *stricto-sensu*, na qual trouxe o primeiro Mestrado Interinstitucional (MINTER) para a região, com a oferta do Mestrado em Ciências da Religião em parceria com a PUC-GO e o Doutorado Interinstitucional em Educação (DINTER).

A FaSeM diversifica a oferta de cursos à população com a ampliação constante dos seus Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, criando novas oportunidades de acesso à formação e qualificação profissional.

A FaSeM vem se consolidando como instituição comprometida com o desenvolvimento local e regional, efetivando várias ações de extensão e responsabilidade social, entre as quais se destaca a parceria com a Fundação Serra da Mesa, com apoio e patrocínio de atividades culturais e ambientais e projetos de resgate e desenvolvimento da cultura local e regional, atividades folclóricas e indígenas.

A Instituição mantém articulações entre seus cursos de graduação, na relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, integrando seus resultados com a sociedade, por meio de eventos, ações de responsabilidade social e publicações. Entre os quais com realização contínua, destacam-se: FASEMPREENDER, Semana ACADÊMICA, Jogos UNIVERSITÁRIOS e FaSeM do SOM.

Nas ações de responsabilidade social, podem ser citados: Cidadania FaSem, Empresa Jr., Trote Cidadania, Cidadania Fiscal, além de ações específicas de atendimento à comunidade em dias comemorativos, como dia da saúde, dia do meio ambiente e dia dos direitos humanos, etc.

As produções acadêmicas são divulgadas pelo site institucional da FaSeM ou por sua revista científica eletrônica, a Revista Eletrônica de Ciências Humanas, Saúde e Tecnologia. Tais ações possuem periodicidade e estão articulados com a responsabilidade social destacada por cada curso, as ações são transversais e constantes, sempre com foco na missão, metas e

valores institucionais, além das especificadas atribuídas a algumas disciplinas com dinâmicas de projetos e atividades extra classes com ênfase em articulações com a comunidade local, e traduzem ações voltadas para a valorização da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e do patrimônio cultural, ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos, acessibilidades, e da igualdade étnico-racial. Tais articulações ampliam as competências e habilidades dos egressos, pois ao dedicar-se transversalmente as temáticas acima, a instituição mais uma vez articula sua visão, valores em cumprimento de sua missão.

Há permanente processo de apropriação dos dados das avaliações internas e externas, e a auto avaliação – (CPA), a fim subsidiar o plano de melhoria e os processos de gestão das diretorias, dos cursos e toda comunidade acadêmica. A implementação dessas discussões, coleta e apropriação de dados, contribui para evolução da instituição.

A FaSeM articula canais de divulgação desses dados, reuniões para tais desdobramentos com objetivo de que cada setor se aproprie dos dados, assim como condições para efetivação das melhorias necessárias. Tornam-se representatividades diretas de apropriação de dados e estudo dos dados: a Comissão Própria de Avaliação (CPA), o Conselho Superior (CONSU), as Diretorias, os Núcleo Docentes Estruturante (NDE) dos cursos<sup>1</sup>, os Colegiados e as Representações Estudantis.

---

<sup>1</sup> Cada curso tem um NDE, regido por regulamento interno.

## REGULAMENTO De ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS<sup>2</sup>

### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares dos Cursos de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

**Art. 2º** - Consideram-se Atividades Complementares aquelas tarefas promovidas pela Faculdade Serra da Mesa, classificadas nas modalidades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

**Art. 3º** - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno dos cursos e propiciar aos seus discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

### CAPÍTULO II Das Atividades Complementares

**Art. 4º** - São consideradas Atividades Vinculadas ao ensino:

- A aprovação em disciplinas não incluídas na matriz curricular do curso em que está matriculado o aluno, desde que contribuam para o aprimoramento e atualização na área de formação do aluno;
- O exercício efetivo de monitoria na FaSeM, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do professor responsável; o efetivo exercício de estágio extracurricular (aquele que acontece antes do estágio obrigatório e quando o curso não exige pode ser realizado a qualquer tempo) em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação do aluno, e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado realizou o estágio; a efetiva participação em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

**Art. 5º** - O aluno deve desenvolver, durante o ciclo acadêmico, uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na matriz curricular do curso em que está matriculado.

---

<sup>2</sup> Este regulamento sofreu implementações e alterações em 2025.1.

**Parágrafo-único:** O aluno poderá validar o percentual de até 50% de suas atividades complementares com horas externas à instituição.

### **CAPÍTULO III** **Das Competências** **Da Coordenação do Curso**

**Art. 6º** - A Coordenação de cada curso deverá orientar-se quanto ao planejamento das Atividades Complementares pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo presente regulamento.

**Art. 7º** - Compete à Coordenação de cada curso a elaboração das Atividades Complementares, planejadas conjuntamente com docentes e discentes, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo o mesmo ser publicado e distribuído aos alunos de cada semestre letivo.

#### **Dos Discentes**

**Art. 8º** – As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo(a) acadêmico(a) a partir de seu ingresso, obedecendo à carga horária exigida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de graduação da FaSeM, sendo cumpridas gradativamente ao longo do curso.

**Art. 9º** – Compete ao acadêmico participar de eventos que forem promovidos ou oferecidos pela Faculdade Serra da Mesa, empreender esforços para buscar na comunidade externa e participar da realização de outros que sejam promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados com vistas à integralização de Atividades Complementares.

**Art. 10** – A participação do(a) acadêmico(a) nas Atividades Complementares, conforme definidas por este Regulamento, e sua comprovação, são de exclusiva responsabilidade do(a) acadêmico(a), competindo a este a participação, a guarda dos documentos comprobatórios e sua exibição, quando solicitado ou com a periodicidade a ser estabelecida pela Secretaria Acadêmica.

**Art. 11** – Compete ao (à) acadêmico (a) participar das Atividades Complementares disponibilizadas pela Faculdade Serra da Mesa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a comprovação, a guarda dos documentos comprobatórios e sua exibição, quando solicitado ou com a periodicidade a ser estabelecida pela Secretaria Acadêmica, em que a Instituição não se responsabilizará pela guarda ou envio de 2ª via de documentos comprobatórios.

## Da Secretaria Acadêmica

**Art. 12** – Compete à Secretaria Acadêmica a validação das horas no ato da conclusão do curso e emissão do diploma.

**Art. 13** – As Atividades Complementares podem ser promovidas pela FaSeM ou por outras Instituições e Organizações, reconhecidas academicamente e compatível com a classificação orientada para atividades de ensino, pesquisa e extensão. Cabe ao (à) acadêmico (a), dar entrada solicitando a validação de suas Atividades Complementares.

**Parágrafo-único:** A Secretaria Acadêmica receberá as atividades complementares através do Upload, pelo SEI, a partir do primeiro período de ingresso do acadêmico na Instituição. As Atividades Complementares serão divulgadas nos dois últimos semestres do término de cada curso. No entanto, o acadêmico poderá consultar suas atividades complementares, sempre que houver necessidade, através do SEI, bem como consultar os documentos já protocolizados.

## CAPÍTULO IV

### Da comprovação e registro das Atividades Complementares

**Art. 14** - Os certificados comprobatórios de Ações de Extensão realizadas pela FaSeM somente terão validade como documento idôneo, se forem assinados pela Diretoria Acadêmica (DAC) ou pela Coordenação de Extensão Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG).

**Art. 15** – Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a) será considerado:

§1º. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o(a) acadêmico(a) estiver matriculado.

§2º. Qualidade na realização das atividades e do material produzido, quando for o caso.

§3º. Total de horas dedicadas à atividade.

§4º. Validade da documentação comprobatória.

**Art. 16** – Em caso de transferência, o acadêmico oriundo de outra IES poderá requerer o aproveitamento de Atividade complementar já cumpridas.

§1º. O requerimento de aproveitamento, depois de apreciado e validado, deverá ser instruído com os comprovantes das Atividades, na forma deste Regulamento.

**Art. 17** – É requisito essencial do documento comprobatório a menção expressa do conteúdo programático e da carga horária efetivamente cumprida pelo(a) acadêmico(a).

**Art. 18** – A rasura do documento original que comprometa sua fidedignidade constitui razão para seu não recebimento pela Secretaria Acadêmica, facultando o(a) acadêmico(a) a apresentação, em prazo hábil, de segunda via idônea substitutiva.

**Art. 19** – Depois de finalizada e validação por parte da Secretaria Acadêmica o(a) acadêmico(a) pode solicitar por requerimento a reavaliação de indeferimento de suas Atividades Complementares ao colegiado do seu curso, que juntamente com a Coordenadora de área, Diretoria Acadêmica, devem se respaldar na legislação vigente para seus pareceres, no Plano de Desenvolvimento Institucional, e no Projeto Pedagógico do Curso uma resposta final.

**Parágrafo-único:** Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observadas o rol de possibilidades ofertadas pela FaSeM. Todavia, não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Gerais**

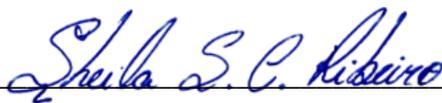
**Art. 20** – O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta dos membros do Colegiado e Núcleo Docente Estruturante, encaminhada e aprovada pelo Conselho Superior, com base na legislação vigente, no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico dos Cursos.

**Art. 23** – Os casos omissos por esse regimento serão analisados pelo Colegiado de cada curso em conjunto com a CEPPG, a Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral.



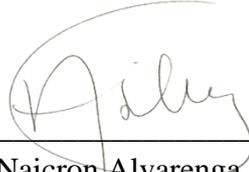
---

Prof.º Dr. Rodrigo Gabriel Moises  
**Diretor Geral**



---

Prof.ª Dra. Sheila Santos Carvalho Ribeiro  
**Diretora Acadêmica**



---

Prof.º Naicron Alvarenga da Silva  
**Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação**

## ANEXO I

### Resolução nº 21/2020 – CONSU

Altera o regulamento referente ao controle das Atividades Complementares no âmbito dos cursos de graduação da Faculdade Serra da Mesa.

O Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, com base nas suas competências estabelecidas legais e regimentais

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar regulamento único para comprovação e registros das Atividades Complementares da Faculdade Serra da Mesa para os cursos de graduação de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, conforme Anexo I a esta Resolução.

**Art. 2º** - As coordenações de curso devem respaldar-se, para planejamento das atividades complementares, pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo Regulamento Aprovado nesta Resolução.

**Art. 3º** - A apresentação das Atividades Complementares para fins de controle de deferimento deverá ser realizada por meio do SEI, conforme Anexo II desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



---

**Rodrigo Gabriel Moisés**

**Presidente do CONSU – FaSeM**

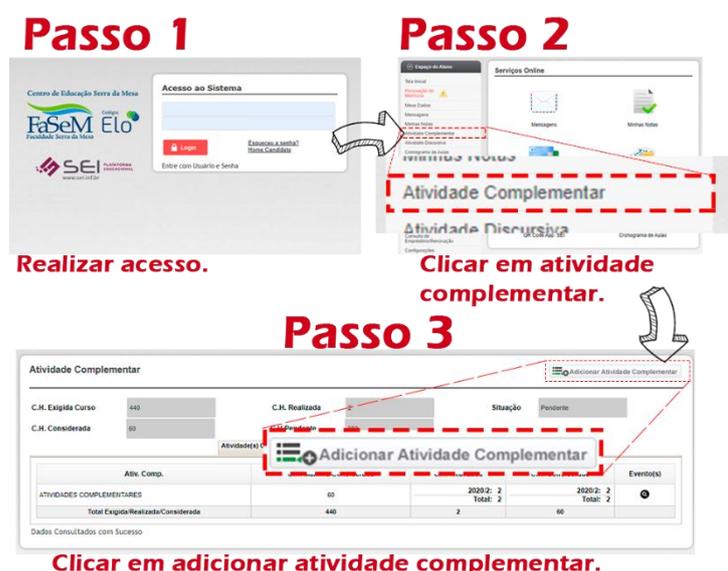
*Aprovada em reunião do Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, realizada em 17/12/2020.*

## ANEXO II

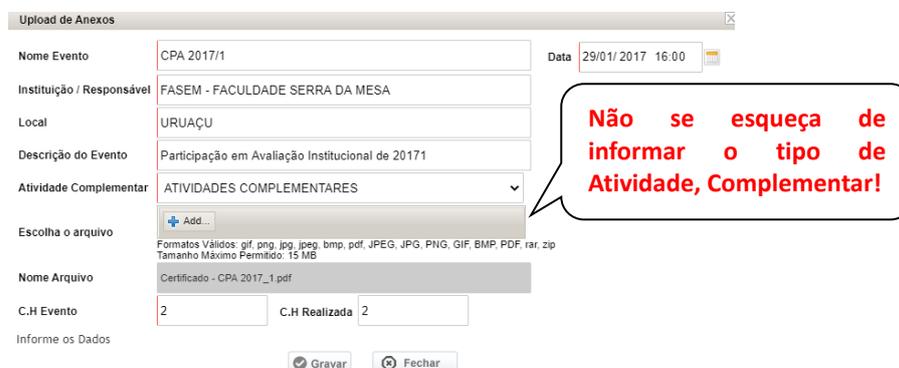
### Infográfico para Registro das Atividades Complementares

Para a realização do registro das atividades complementares, o aluno deverá acessar o portal do aluno no site: <https://sei.fasem.edu.br/> para preencher um formulário com as informações do evento e anexar o certificado que comprove a participação.

Para ter acesso ao formulário e janela de upload do arquivo de comprovação da participação acesse as seguintes janelas: “Atividade Complementar” > “Adicionar Atividade Complementar”.



Insira todas as informações do evento solicitadas no formulário e clique em “+Add” para fazer o upload do certificado de comprovação e clique em “gravar:”



Upload de Anexos

Nome Evento: CPA 2017/1 Data: 29/01/2017 16:00

Instituição / Responsável: FASEM - FACULDADE SERRA DA MESA

Local: URUAÇU

Descrição do Evento: Participação em Avaliação Institucional de 20171

Atividade Complementar: ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Escolha o arquivo: + Add...  
 Formatos Válidos: gif, png, jpg, jpeg, bmp, pdf, JPEG, JPG, PNG, GIF, BMP, PDF, rar, zip  
 Tamanho Máximo Permitido: 15 MB

Nome Arquivo: Certificado - CPA 2017\_1.pdf

C.H Evento: 2 C.H Realizada: 2

Informe os Dados

Gravar Fechar

**Não se esqueça de informar o tipo de Atividade, Complementar!**

Aguarde a aprovação das atividades informadas, e visualize os totais de horas pendentes e realizadas no Dashboard do menu: “Atividade Complementar”.

Atividade Complementar

Adicionar Atividade Complementar

C.H. Exigida Curso	440	C.H. Realizada	2	Situação	Pendente
C.H. Considerada	60	C.H. Pendente	380		

Atividade(s) Complementar(es) Deferida(s)    Atividade(s) Complementar(es) Indeferida(s)

Ativ. Comp.	C.H. Máxima Considerada	C.H. Realizada	C.H. Considerada	Evento(s)
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	60	2020/2: 2 Total: 2	2020/2: 2 Total: 2	2
<b>Total Exigida/Realizada/Considerada</b>	<b>440</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	

## ANEXO III

### Registro das Atividades Complementares

#### Ficha explicativa para acompanhamento

Aluno:	
Matrícula:	Ano de ingresso no curso:

Requer, com base no Regulamento de Atividades Complementares, o registro, no seu Histórico Escolar, das Atividades Complementares abaixo discriminadas, devidamente comprovadas conforme documentos em anexo. Não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Total
<b>Atividades vincularas ao Ensino:</b> 1- Monitoria; Estágio Extracurricular; 2- Disciplina Extracurricular.											
3- Palestras, 4- Oficinas, 5- Semana de Aprimoramento, 6-Semanas Acadêmicas ou outras similares.											
<b>Eventos Diversos promovidos por outras Instituições:</b> 1- Congressos, 2- Simpósios, 3- Conferências, 4- Palestras, 5- Oficinas, ou outras similares.											
1- Representante Estudantil e participação em colegiado; 2- Serviço voluntariado reconhecido pela Fasem.											
<b>CARGA HORÁRIA A SER COMPROVADA</b>											

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Uruaçu – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Parecer: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_